



## JOVENS NEM-NEM NO BRASIL: EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS YOUNG NEET IN BRAZIL: EXPECTATIONS AND PERSPECTIVES

Marli Marlene Moraes da Costa<sup>1</sup>

Juliana Toralles dos Santos Braga<sup>2</sup>

**RESUMO:** O termo nem-nem é atribuído aos jovens que não trabalham nem estudam, os limitando à produtividade na economia capitalista, uma vez que reduz sua participação e contribuição a estar trabalhando e/ou estudando. Entretanto, é importante levar em consideração o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares. Além disso, também deve ser considerada a atual negação do valor sociológico das juventudes e as limitações do seu acesso a direitos e privilégios relacionados à produtividade na economia capitalista. Assim, o problema proposto é: de que forma o conceito de nem-nem diminui o valor sociológico das juventudes, restringindo suas oportunidades de participação plena na economia capitalista e criando expectativas não condizentes com as perspectivas em um contexto em que se atribui um valor predominantemente econômico ao trabalho e à educação no Brasil? A hipótese a ser confirmada na pesquisa é a de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles. O método de abordagem será o dedutivo e o método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

**Palavras-chave:** desenvolvimento humano; juventude; nem-nem; perspectivas.

**ABSTRACT:** The term Neet is attributed to young people who neither work nor study, limiting them to productivity in the capitalist economy, as it reduces their participation and contribution to working and/or studying. However, it is important to take into account the multidimensional concept of human development of youth and the due recognition of young people as subjects of universal, generational and singular rights. Furthermore, the current denial of the sociological value of youth and the limitations of their access to rights and privileges related to productivity

<sup>1</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES. Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Integrante do Grupo de Trabalho em Apoio a Refugiados e Imigrantes (GTARI/ UNISC). Psicóloga com Especialização em Terapia Familiar. Email: [marlim@unisc.br](mailto:marlim@unisc.br)

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, com bolsa PROSUC/CAPES. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande, com bolsa CAPES. Integrante do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC e do Grupo de Estudos CIDIJUS - Cidadania, Direitos e Justiça do PPGD da FURG. Advogada especialista em Direito Público e Direito Previdenciário. Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. E-mail: [jutsb@hotmail.com](mailto:jutsb@hotmail.com)

in the capitalist economy must also be considered. Thus, the proposed problem is: how does the concept of neet diminish the sociological value of young people, restricting their opportunities for full participation in the capitalist economy and creating expectations that are not consistent with the perspectives in a context in which a value is predominantly attributed economic impact on work and education in Brazil? The hypothesis to be confirmed in the research is that the concept of neet limits the existence of Brazilian youth to productivity in the capitalist economy, disregarding the multidimensional concept of human development of youth and the due recognition of young people as subjects of universal rights, generational and singular, especially in the current Brazilian context, in which expectations about young people do not match the perspectives offered to them. The approach method will be deductive and the monographic procedure method with bibliographic and documentary research techniques.

**Keywords:** human development; neet; perspectives; youth.

## INTRODUÇÃO

O Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico publicado em 2023 apontou o Brasil como o segundo país – de um total de 37 analisados –, com maior proporção de jovens que não estudam e não trabalham, perdendo apenas para a África do Sul (OCDE, 2023).

O verbete nem-nem é justamente atribuído aos jovens que não trabalham nem estudam, os limitando à produtividade na economia capitalista, uma vez que reduz sua participação e contribuição a estar trabalhando e/ou estudando. Entretanto, é importante levar em consideração o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares. Além disso, também deve ser considerada a atual negação do valor sociológico das juventudes e as limitações do seu acesso a direitos e privilégios relacionados à produtividade na economia capitalista.

Assim, o problema proposto é: de que forma o conceito de nem-nem diminui o valor sociológico das juventudes, restringindo suas oportunidades de participação plena na economia capitalista e criando expectativas não condizentes com as perspectivas em um contexto em que se atribui um valor predominantemente econômico ao trabalho e à educação no Brasil?

A hipótese a ser confirmada na pesquisa é a de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em



especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles.

O método de abordagem será o dedutivo e o método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica será realizada nas seguintes bases de dados do banco de teses da Capes, periódicos avaliados no Qualis da Capes, bibliografia nacional e internacional. Já a pesquisa documental será feita com base nas publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

## 1 ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES RELATIVOS AOS JOVENS

A juventude é um estágio da vida em que ocorre uma exploração experimental da modernidade, da realidade e dos valores sociais, embora ancorada em padrões previamente estabelecidos, sendo que “[é] por isto que o adulto tende a ser mais resistente à mudança social, pois aceitá-la pode significar a contestação de seus próprios quadros arraigados de referência pessoal e coletiva” (Groppo, 2015, p. 8). Daí exsurge o conflito geracional, que nada mais é do que a pesquisa de novas alternativas de vida social, “de novos caminhos que se abrem para a sociedade sem que os agentes humanos possam se dar conta dos rumos definitivos que a nova forma de vida social venha a assumir” (Foracchi, 2018, p. 38).

Entretanto, uma abordagem geracional mais sistêmica juntamente com uma perspectiva de longo prazo evidencia que o verdadeiro desafio não reside no confronto entre diferentes gerações, mas sim na crescente lacuna entre os jovens e os idosos. Isso esclarece que o descontentamento das pessoas em relação a outras gerações está mais profundamente enraizado na dinâmica mutável de desigualdades econômicas, familiares e de saúde. Além disso, explica como e por que a cultura está passando por transformações, especialmente em relação a questões como raça e identidade de gênero (Duffy, 2022, p. 12).

Há a concepção de que uma geração consiste em indivíduos criados na mesma época, compartilhando influências educacionais, políticas e culturais semelhantes, vivenciando e sendo afetados pelos mesmos acontecimentos, e, conseqüentemente, se desenvolvendo com base em experiências comuns ou semelhantes (Forquin, 2003, p. 3). Duffy, contudo, entende que essa concepção é uma forma relativamente nova de explicar a mudança social, pois a geração em que nascemos “não é mais que uma parte importante da história, que anda de mãos



dadas com o extraordinário poder de nossos ciclos de vida e com o impacto dos eventos” (Duffy, 2022, p. 12 – tradução das autoras). Já Groppo (2015, p. 6-7) defende que geração seria um tipo de situação ou posição social - assim como a classe social é uma situação social –, sendo que os membros de uma geração participam de um determinado tempo histórico conjuntamente, embora uma geração não dure para sempre, pois é substituída por outra em um processo contínuo e sem uma ruptura bem estabelecida no tempo.

Assim, a moratória social diz respeito “tempo doado” pela sociedade para os jovens experimentarem a condição adulta, lhes concedendo certa autonomia; contudo esse tempo varia de acordo com condição social dos sujeitos (Groppo, 2015, p. 19), de forma que é indispensável compreender o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes enquanto construções sociais.

A cultura e a ação juvenis devem ser entendidas sob uma perspectiva macrossociológica que leve em conta as experiências individuais dos jovens simultaneamente (Melucci, 1996, p. 5). Por isso, uma série de fatores influenciam a construção do conceito de juventude, que é uma construção social –marcada pela transitoriedade e por diversas tensões –, “ou seja, a produção de uma determinada sociedade originada a partir das múltiplas formas como ela vê os jovens” (Esteves; Abramovay, 2007, p. 20).

A juventude mantém uma ligação profunda com o tempo, que transcende a sua natureza social e se estende para o âmbito cultural e conflituoso, onde a própria significância da experiência temporal está em disputa. Neste contexto,

[A]s condições culturais e biológicas das juventudes as colocam como grupo social mais diretamente exposto aos dilemas do tempo, o grupo que os torna visíveis para a sociedade como um todo. A juventude que se situa, biológica e culturalmente, em uma íntima relação com o tempo, representa um ator crucial, interpretando e traduzindo para o resto da sociedade um dos seus dilemas conflituais básicos (Melucci, 1996, p. 7-8).

A Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, apresenta um critério etário para a determinação de quem são as pessoas jovens: são as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade (Brasil, 2013).

Contudo, a fixação de um critério etário absoluto e universal não é suficiente para abarcar a complexidade da juventude e seus significados sociais.

A juventude trata-se de uma categoria social usada para classificar indivíduos, normatiza comportamentos, definir direitos e deveres. É uma categoria que opera tanto no âmbito do imaginário social, quanto é um dos elementos “estruturantes” das redes de sociabilidade (Groppo, 2016, p. 10).

Assim, uma série de fatores influenciam a construção do conceito de juventude, o qual é uma construção social, certamente marcada pela transitoriedade e por diversas tensões. Esteves e Abramovay (2007, p. 20) sugerem que não existe apenas um tipo de juventude, mas Grupos de jovens que formam uma coletividade diversificada, apresentando uma variedade de oportunidades, obstáculos, vantagens e influência em diferentes estratos da sociedade. Dessa forma, a juventude, por sua própria essência, é uma criação social, ou seja, o resultado da maneira como uma sociedade específica concebe seus jovens, uma criação que incorpora elementos como estereótipos, contextos históricos, diversas influências, bem como diversas situações ligadas a classe social, gênero, etnia, grupo e outros (Esteves; Abramovay, 2007, p. 21).

Dessa maneira, a juventude deve ser entendida como parte de um processo mais amplo de constituição de sujeitos, os quais apresentam particularidades que marcam a vida de cada um. Dayrell (2003, p. 42) traz a articulação da noção de jovem enquanto sujeito social, ensinando que a juventude constitui um momento determinado, mas que não se reduz a uma passagem, assumindo uma importância em si mesma. Assim, destaca o termo juventudes (no plural) para enfatizar a diversidade de modos de ser jovem existentes, influenciados pelo meio social – pois não há um único modo de ser jovem nas camadas populares.

## **2 OS JOVENS NEM-NEM NO BRASIL**

O Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico publicado em 2023 apontou o Brasil como o segundo país – de um total de 37 analisados –, com maior proporção de jovens que não estudam e não trabalham, perdendo apenas para a África do Sul (OCDE, 2023).

Atualmente, dos 49 milhões de brasileiros com idades entre 15 e 29 anos, aproximadamente 20% não estão envolvidos em estudos ou empregos, o que representa uma ligeira redução em comparação com os 22,4% registrados em 2019. Além disso, 15,7% dos jovens estão estudando e trabalhando simultaneamente, enquanto 25,2% estão focados em estudos, sem envolvimento em atividades de trabalho, e 39,1% estão empregados, mas não estão matriculados em instituições de ensino. Entre os principais motivos apontados pelos



jovens por terem abandonado ou nunca frequentado a escola estão a necessidade de trabalhar como motivo primordial (40,2%), mesmo que nem sempre consigam encontrar emprego, a gravidez (22,4%) e a necessidade de realizar tarefas domésticas ou cuidar de outras pessoas (10,3%) – as últimas apareceram com frequência entre as mulheres (IBGE, 2023).

Como romper o círculo vicioso do “sem experiência não entra; não entrando, não tem experiência?”

Por meio de uma política pública ampla, integrada, que enfrente o desafio do mercado, generoso em exigir experiência, avaro em proporcioná-la. Ou seja, através de políticas que proporcionem a trabalhadores em qualquer idade, em especial aos jovens, oportunidade de adquirir e comprovar qualificação e experiência que possam servir como credencial para o acesso no mercado de trabalho. (Leite, 2003, p.157-158)

Bauman (2013, p. 23) afirma que a juventude é o momento em que a necessidade de fazer escolhas é mais profunda e em que o ato de escolher é mais embaraçador – movido pela incerteza e pelo medo de não corresponder às expectativas e demandas impostas.

Há, na juventude, um significado que a transcende. Ela se afirma como uma etapa de arrogante sacrifício, sendo a resposta da própria sociedade à incapacidade adulta de construir uma vida mais plena e mais rica. As gerações mais velhas estão comprometidas com causas já condenadas e falidas que vão do imperialismo à inibição sexual. Mas não há virtude especial em ser jovem. Acontece apenas que chegou o momento de os jovens entrarem na história (Foracchi, 2018, p. 39).

Se não existe mérito particular em ser jovem, pode-se, quiçá, considerar honestamente que ser jovem é uma tarefa bastante desafiadora.

O termo nem-nem é atribuído de forma comumente aos jovens que não trabalham nem estudam – "nem trabalha, nem estuda". Na língua espanhola equivale ao termo nini – “ni estudia, ni trabaja” – e na língua inglesa neet – "not in education, employment, or training".

Diversas das atuais pesquisas feitas com relação às juventudes limitam a classificação dos jovens a três categorias: jovens que não trabalham, jovens que não estudam e jovens que não trabalham nem estudam; como se a vivência das juventudes, em uma fase de complexa transição, fosse restrita a searas do estudo e do labor.

Quando há referência aos jovens no âmbito educacional, são considerados aqueles que frequentam a educação a tempo parcial ou a tempo integral, enquanto são excluídos aqueles que participam de atividades educacionais informais ou programas de curta duração. O emprego é definido de acordo com as Diretrizes da OCDE/OIT, englobando todas as pessoas que realizaram trabalho remunerado por pelo menos uma hora durante uma semana de referência da pesquisa ou que ficaram temporariamente ausentes desse trabalho. Assim, os nem-nem



podem estar desempregados, inativos e não estar envolvidos em nenhum programa educacional ou de formação (OCDE, 2023).

O termo nem-nem não resulta de um processo deliberado de desenvolvimento baseado em um arcabouço teórico, mas emerge apenas como uma consequência da interseção das categorias vinculadas às definições operacionais utilizadas para mensurar outros conceitos. Essas definições são, em grande parte, válidas apenas no contexto das estatísticas socioeconômicas e demográficas. Nesse sentido, trata-se de um exemplo em que o indicador dá origem ao próprio conceito. Os nem-nem são identificados a partir dos estados que assumem alguns casos na participação na população economicamente ativa (PEA) ou força de trabalho e em outros na frequência ao sistema formal de ensino (Comari, 2014, p.3).

Há uma preocupação antiga em relação ao que hoje é chamado de jovem nem-nem, uma vez que reflexões anteriores sobre jovens desempregados ou fora da escola, assim como sobre jovens que se organizam em grupos, gangues e galeras, destacavam uma crescente apreensão em relação à inatividade de certos segmentos da juventude, de maneira que, ao longo do tempo, aqueles passaram a ser percebidos como um problema, e como resultado, surgiram propostas para resolver a questão da inatividade juvenil (Silva Júnior; Mayorga, 2019, p. 13).

A exclusão social que significa não estudar nem trabalhar representa um importante custo para a juventude. Os efeitos da exclusão social na idade de 16-18 anos apontam que a população nem-nem provavelmente terá menos emprego contínuo e menor remuneração do que seus contemporâneos; sendo que as principais fontes de risco para os jovens na América Latina são a pobreza, a falta de oportunidades de trabalho e a desigualdade social (Álvarez, 2016, p. 2-3).

O artigo 227 da Constituição Federal determina que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

A partir dessa determinação constitucional, verifica-se que educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária também compõem um conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes.

A Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, elenca os princípios norteadores das políticas públicas de juventude em seu art. 2º, incluindo a promoção da autonomia e emancipação dos jovens; a valorização e a promoção da participação



social e política; a promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Brasil; o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; a promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; o respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e a valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Esses princípios demonstram que é necessário um pensamento geracional mais dinâmico, sistêmico e com uma perspectiva a longo prazo que demonstre que o autêntico problema não é o confronto entre as gerações, pois o ressentimento das pessoas com outras gerações está mais relacionado à natureza mutável das desigualdades econômicas, domésticas e sanitárias. Kliksberg (2010, p. 246) aponta como um mito a ideia da juventude sem inquietações, pois, embora haja uma perda da confiança na capacidade e na vontade dos governos em resolver os problemas atuais, os jovens podem ser os primeiros a se rebelar em face de tais deturpações através de necessárias e novas práticas políticas, que sejam orientadas pela ética e que atraiam o interesse dos jovens. Esses atualmente canalizam a sua participação por outras vias como a associatividade religiosa, a geração de novas formas de relacionamento no espaço virtual e modalidades associativas informais de novos tipos, sendo que a “suposta falta de inquietações esconde no fundo, muitas vezes, a procura por causas valiosas. Quando estas aparecem, os jovens costumam comparecer” (KLIKSBERG, 2010, p. 246-247).

ias. Dessa maneira, emerge a explicação de como e porque a cultura está mudando, sobretudo no que diz respeito a questões chave como raça e identidade de gênero (Duffy, 2022 p. 12).

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 461 em agosto de 2020 deu destaque ao papel transformados da educação e ao alcance pleno e emancipatório que lhe confere a Constituição Federal:

Direito à educação. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Lei municipal que veda o ensino sobre gênero e orientação sexual, bem como a utilização desses termos nas escolas. Procedência do pedido. 1. Violação à competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF/88, art. 22, XXIV), bem como à competência deste mesmo ente para estabelecer normas gerais em matéria de educação (CF/88, art. 24, IX). Inobservância dos limites da competência normativa suplementar municipal (CF/88, art. 30, II). 2. Supressão de domínio do saber do universo escolar. Desrespeito ao direito à educação com o alcance pleno e emancipatório que lhe confere a Constituição. Dever do Estado de assegurar um ensino plural, que prepare os indivíduos para a vida em sociedade. Violação à liberdade de ensinar e de aprender (CF/88, arts. 205, art. 206, II, III, V, e art. 214). 3. Comprometimento do papel transformador da educação. Utilização do aparato estatal



para manter grupos minoritários em condição de invisibilidade e inferioridade. Violação do direito de todos os indivíduos à igual consideração e respeito e perpetuação de estigmas (CF/88, art. 1º, III, e art. 5º). 4. Violação ao princípio da proteção integral. Importância da educação sobre diversidade sexual para crianças, adolescentes e jovens. Indivíduos especialmente vulneráveis que podem desenvolver identidades de gênero e orientação sexual divergentes do padrão culturalmente naturalizado. Dever do estado de mantê-los a salvo de toda forma de discriminação e opressão. Regime constitucional especialmente protetivo (CF/88, art. 227). 5. Declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, X, da Lei 3.468/2015. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente. (Brasil, 2020)

Forquin (2003, p. 1) aponta que embora sejam ideias diferentes entre si, educação e gerações interferem constantemente uma com a outra, pois seja a educação concebida como projeto ou como processo, haverá uma necessária vinculação à realidade da sucessão e da renovação das gerações, de mesma forma que “de outro lado, é evidente que as transições entre gerações pressupõem ou suscitam processos específicos de transmissão, socialização, formação, ensino e aprendizagem”.

Portanto, diante das diversas juventudes e suas diversas vivências, é importante dar voz e espaço, valorizar os seus espaços, reconhecer que os jovens são sujeitos do presente e não apenas do futuro.

### **3 EXPECTATIVAS *VERSUS* PERSPECTIVAS: O DIREITO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**

Kliksberg (2010, p. 246) aponta como um mito a ideia da juventude sem inquietações, pois, embora haja uma perda da confiança na capacidade e na vontade dos governos em resolver os problemas atuais, os jovens podem ser os primeiros a se rebelar em face de tais deturpações através de necessárias e novas práticas políticas, que sejam orientadas pela ética e que atraiam o interesse dos jovens. Esses atualmente canalizam a sua participação por outras vias como a associatividade religiosa, a geração de novas formas de relacionamento no espaço virtual e modalidades associativas informais de novos tipos, sendo que a “suposta falta de inquietações esconde no fundo, muitas vezes, a procura por causas valiosas. Quando estas aparecem, os jovens costumam comparecer” (Kliksberg, 2010, p. 246-247).

O estigma que associa os jovens à ideia de excesso relacionada aos seus conflitos e de inquietudes diante dos limites do subjetivo e do privado abre o espaço de intervenção da família,



da religião, da escola e do Estado “a fim de estabelecer a ordem previamente determinada, quando ocorrem situações diferentes das pactuadas” (Castilho, 2020, p. 17).

Esse movimento de controle social é abordado por Foucault (2008, p. 415) como práticas de biopoder em funcionamento a favor de uma biopolítica, a qual passa a abranger todos os fenômenos da vida humana combinando técnicas disciplinares à técnicas de regulação, com o objetivo de transformar os indivíduos em corpos e sujeitos funcionais – politicamente dóceis e economicamente úteis:

A história da humanidade em seus efeitos globais, em sua continuidade, em suas formas gerais e recorrentes e selvagens, bárbaras, civilizadas, etc., nada mais é que a forma perfeitamente lógica, decifrável e identificável, a série de formas que nascem de iniciativas cegas, de interesses egoístas e de cálculos que os indivíduos não fazem mais que referir a si próprios. [...] É o interesse egoísta, é por conseguinte o jogo econômico que vai introduzir na sociedade civil essa dimensão pela qual a história se encontra perpetuamente presente nela, os processos pelos quais a sociedade civil está fatalmente e necessariamente engajada na história. [...] Em suma, os mecanismos que constituem em permanência a sociedade civil e os que engendram em permanência a história em suas formas gerais são portanto os mesmos. (Foucault, 2008, p.416-417)

Os vários aspectos do fenômeno social são impossíveis de prever, justamente em razão da complexidade das relações sociais, de forma que não é possível antecipar as transformações no mundo da vida, especialmente em uma sociedade marcada pela desagregação (Faria; Boff, 2011). De certa forma, as crises de juventude são também crises de socialização em sentido amplo, são crises da sociedade global que atingem cada grupo de forma diversa, sendo os jovens especialmente afetados por elas; dessa maneira, “a marginalização da juventude apresenta efeitos dramáticos para a sociedade, colocando-a, pelo fato de existir como marginalização, em xeque e sob o foco da contestação” (Foracchi, 2018, p. 38).

A crise do sistema inflêta sobre o jovem como um ponto crucial. Num ponto que, sob todos os aspectos, abrange o vir a ser. O futuro se converte num dado do presente. Essa reversão talvez não seja inédita na história. No entanto, o que a torna inovadora é o fato de se ter tornado real e pressionante para uma categoria social - a juventude – cultivada e expandida como força viva da sociedade, como força numericamente expressiva (Foracchi, 2018, p. 148-149).

A interação entre a modernização e a realidade de exclusão e desigualdade social nas sociedades latino-americanas cria uma dinâmica na qual os jovens se tornam atores sociais emergentes. Isso gera uma crise que diz respeito à transformação das concepções tradicionais do Estado em relação a noções de território, soberania e povo. Essas concepções cedem espaço à mobilidade extraterritorial de recursos financeiros, símbolos sociais e capital humano. Nesse



contexto, observa-se uma renovação renovada da ideia de multidão, que se contrapõe à concepção predominante de povo (Abad, 2003, p. 18-19).

Nesse sentido, Abad (2003, p. 20) descreve o princípio de multidão, o qual aponta para o reconhecimento da diversidade de grupos sociais, discursos e crenças – com ênfase da situação juvenil sobre seu peso demográfico –, mas também indica a multiplicidade e a existência de zonas de condensação de poderes que coexistem. Essas zonas são constituídas por “diversas instituições, organizações, grupos, ou uma mistura heterogênea de todos esses, que elaboram seus próprios discursos de (des)ordem que, por sua vez, engendram processo de socialização alternados” (Abad, 2003, p. 20).

Como fenômeno, a violência contra a juventude e praticada por ela acompanha, de forma paradoxal, as transformações da vida material e das relações sociais simultaneamente o atual mercado planetário das economias mundializadas, provocando transformações nas relações, nos processos e nas estruturas econômicas, políticas, ideológicas e práticas sociais que as acompanham (Hernandes; Gentilli; Helmer; Dias, 2020, p. 72).

Para Giddens (2002, p. 23-26), as tendências globalizantes da modernidade são intrínsecas à influência dinâmica da vida social moderna, explicando esse caráter dinâmico através de um conjunto de elementos: a separação de tempo e espaço, uma vez que a atual organização social supõe a coordenação de ações de pessoas fisicamente distantes; o desencaixe das instituições sociais, isto é, o descolamento das relações sociais dos contextos locais através de uma rearticulação de partes indeterminadas do espaço-tempo; e a reflexividade institucional, que engloba o uso de conhecimento ajustado às consequências da vida social como elemento constitutivo de sua organização e transformação.

A vulnerabilidade social, a desigualdade social e a segregação juvenil têm colocado os jovens latino-americanos à margem de uma participação democrática que contribua para a “construção de identidades sensíveis à diversidade cultural e à solidariedade por compromissos de cidadania, assim como no fortalecimento de autoestima e de um sentimento de pertencimento comunitário” (Abramovay; Castro; Pinheiro; Lima; Martinelli, 2002, p. 56).

Nesse ponto, Costa e Diehl (2022, p. 352) destacam como perspectivas para a compreensão das desigualdades sociais e a garantia de direitos na América Latina, a verificação

[D]a tentativa de “comercializar” a vida em sociedade, usurpando os direitos de cidadania e, portanto, diminuindo o papel e a participação do Estado na proteção social. Nesse ponto, afirma-se que a realidade, os fatos e os eventos precisam ser



desmascarados, para que haja um longo caminho de construção entre aparência e a essência, entre a parte e a totalidade, entre o singular e o universal.

Composta pelo emaranhado de várias identidades, a "identidade" constitui o indivíduo, podendo manifestar-se como pensamento e ação, simultaneamente. Ela serve como uma ferramenta para interagir com o mundo e para tentar aprimorá-lo em direção ao ideal aparentemente utópico da humanidade: a busca por formas tangíveis de justiça, igualdade e liberdade, ao mesmo tempo em que preserva a individualidade. No entanto, essa busca implica numa relação complexa, de difícil resolução. “Essa revolução interna é traço essencial para a existência da cidadania. Todavia, sua construção depende também de outras dimensões. É preciso haver uma educação para a cidadania” (Cerquier-Manzini, 2013, p. 88-90).

O art. 203 da Constituição Federal inclusive prevê como objetivos da assistência social a proteção à adolescência e a promoção da integração ao mercado de trabalho, assim como o art. 205 determina que a educação será incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que se vê é o aumento de questões críticas diretamente ligadas àquela realidade (Brasil, 1988).

Já o Estatuto da Juventude prevê expressamente o direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude, dispondo como participação juvenil a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais; o seu envolvimento ativo em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício e o de suas comunidades; a participação individual e coletiva em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude e temas afetos; e a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto (Brasil, 2013).

Assim, a cidadania se apresenta como um potencial catalisador, podendo ser qualquer atitude cotidiana de responsabilidade coletiva que implique a manifestação de uma consciência de pertinência (Pinsky, 2011, p. 230).

Portanto, um pensamento geracional mais dinâmico, sistêmico e com uma perspectiva a longo prazo

mostrará que o progresso social que esperamos como uma característica inevitável das novas gerações está, de fato, longe de ser inevitável. É o produto de uma vontade coletiva intergeracional, um desejo dedicado a proteger as oportunidades que supõem um futuro melhor para nossos filhos e netos. Em vez disso, esse futuro parece estar cada vez mais ameaçado (Duffy, 2022 p. 12 – tradução das autoras).



Reconhecendo os jovens como agentes sociais e portadores de novas identidades coletivas, é imperativo que as políticas destinadas à integração social da juventude transcendam a mera produtividade na economia capitalista. Isso pode ser realizado para promover a autonomia e emancipação dos jovens, valorizar e incentivar sua participação social e política, reconhecê-los como detentores de direitos universais, geracionais e individuais, e, de forma especial, enfatizar a importância do diálogo e da convivência intergeracional entre os jovens e as demais gerações.

## CONCLUSÃO

Inúmeros fatores exercem influência na construção do conceito de juventude, que é, por natureza, uma construção social permeada pela efemeridade e pela presença de diversas significativas. Nesse sentido, aquela deve ser percebida como um componente integrante de um processo mais amplo de formação de sujeitos, cada um carregando particularidades que moldam suas experiências individuais.

No contexto atual, entre os 49 milhões de brasileiros com idades entre 15 e 29 anos, aproximadamente 20% não estão envolvidos em atividades educacionais ou ocupacionais, o que representa um nível aumentado em relação aos 22,4% registrados em 2019 (IBGE, 2023). É notável que várias pesquisas atuais sobre a juventude tendem a classificar os jovens em três categorias: aqueles que não trabalham, aqueles que não estudam e aqueles que não estão envolvidos em nenhuma dessas atividades, como se a complexa vivência da juventude, traçasse por uma transição questiona, se limitasse exclusivamente às esferas da educação e do trabalho.

A vulnerabilidade social, a desigualdade e a segregação juvenil marginalizam os jovens latino-americanos, afastando-os de uma participação democrática que poderia contribuir para a formação de identidades mais inclusivas, sensíveis à diversidade cultural e comprometidas com a cidadania.

Reconhecendo os jovens como protagonistas sociais e portadores de novas identidades coletivas, torna-se fundamental que as políticas destinadas à integração social da juventude transcendam a mera busca pela produtividade na economia capitalista. Isso implica promover a autonomia e emancipação dos jovens, valorizar e incentivar sua participação social e política, reconhecê-los como titulares de direitos universais, geracionais e individuais, e, sobretudo,



ênfatar a importância do diálogo e da coexistência intergeracional entre os jovens e as demais gerações.

Portanto, confirmada a hipótese de que o conceito de nem-nem limita a existência das juventudes brasileiras à produtividade na economia capitalista, desconsiderando o conceito multidimensional de desenvolvimento humano das juventudes e o devido reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares, em especial no atual contexto brasileiro, no qual as expectativas sobre os jovens não condizem com as perspectivas ofertadas a eles.

## REFERÊNCIAS:

ABAD, M. Crítica política das políticas de juventude. In Freitas, M. V.; Papa, F. C. *Políticas públicas: juventude em pauta*. São Paulo: Cortez: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação: Fundação Friedrich Ebert, 2003.

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; LIMA, F. S.; MARTINELLI, C. C. *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina*. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ÁLVAREZ, H.G. *Jóvenes que ni estudian ni trabajan (nini) em Chile: un estudio de sus determinantes*. Dissertação para a obtenção do título de Mestrado em Políticas Públicas na Universidade do Chile. Santiago, novembro de 2016. Disponível em: <https://repositorio.uchile.cl/bitstream/handle/2250/144318/G%C3%B3mez%20%C3%81lvarez%20Hugo.pdf?sequence=1&isAllowed=y> 28 de outubro de 2023.

BAUMAN, Z. *Sobre educação e juventude*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 22 de Maio de 2022.

BRASIL. Lei nº. 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual instituiu o Estatuto da Juventude e dispôs sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm) Acesso em 22 de Maio de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 461*. Relator Ministro Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, publicado em 22/09/2020.

CASTILHO, R. M. *Abordagens teóricas sobre a temática “juventude”*. In: Castilho, R. M. ; Oliveira, V.H. N. *Juventudes Latino-americanas (Série Estudos Reunidos, Volume 80)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.



CERQUIER-MANZINI, M. L. *O que é cidadania*. 3 reimp. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 2013.

COMARI, C. *La generación de los nini: ¿Existe? Une desmedida desde la demografía mediante un enfoque dinámico*. Trabajo presentado en el VI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Población, realizado en Lima-Perú, del 12 al 15 de agosto de 2014. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/302473339> *La generación de los nini existe Una desmentida desde la demografía mediante un enfoque dinámico*. Acesso em 28 de outubro de 2023.

DAYRELL, Juarez. O jovem como sujeito social. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 24, p.40-53, set/out/nov/dez 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300004> 28 de outubro de 2023.

DIEHL, Rodrigo Cristiano; COSTA, Marli Marlene Moraes Direitos, desigualdades e sistemas de proteção social na América Latina: construções, desconstruções e lutas. *REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS*, v. 125, p. 317-358, 2022. Disponível em: <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/756>> Acesso em 28 de outubro de 2023.

DUFFY, Bobby. *El mito de las generaciones*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tendencias, 2022.

ESTEVES, L. C. G.; ABRAMOVAY, M. Juventude, Juventudes: pelos outros e por elas mesmas. In: Abramovay, M.; Andrade, E. R.; Esteves, L. C. G. *Juventudes: outros olhares sobre a diversidade*. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Tradução de Eduardo Brandão; Revisão da tradução por Clausia Berliner. São Paulo, Martins Fontes, 2008.

FORACCHI, Marialice Mencarini. *A juventude na Sociedade Moderna*. 2.ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

FORQUIN, Jean-Claude. *Relações entre gerações e processos educativos: transmissões e transformações*. Tradução de Jean-Yves de Neufville. In: CONGRESSO INTERNACIONAL CO-EDUCAÇÃO DE GERAÇÕES, 1., 2003, São Paulo. [Trabalhos apresentados]. Disponível em: <http://www.sescsp.org.br/sesc/images/upload/conferencias/83.rtf> . Acesso em 28 de outubro de 2023.

GROPPO, Luís Antonio. Teorias críticas da juventude: geração, moratória social e subculturas juvenis. *Em Tese*, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan./jul., 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/1806-5023.2015v12n1p4/29763> Acesso em 28 de outubro de 2023.

GROPPO, Luís Antonio. *Juventudes: sociologia, cultura e movimentos*. Universidade de Alfenas: Alfenas, 2016.



HERNANDEZ, L.F.; GENTILLI, R.L.M.; HELMER, F.P.; DIAS, M.V. Juventudes: desigualdades sociais e dispositivos de poder. In: Castilho, R.M.; Oliveira, V.H.N. *Juventudes Latino-americanas* (Série Estudos Reunidos, Volume 80). Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua*, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 28 de outubro de 2023.

KLIKSBERG, Bernardo. *Os desafios éticos de um continente paradoxal*. In: SEN, Amartya;

KLIKSBERG, Bernardo. *As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. Tradução de Bernardo Ajzenberg e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

LEITE, Elenice Moreira. *Juventude e trabalho: criando chances, construindo cidadania*. In: FREITAS, Maria Virgínia de; PAPA, Fernanda de Carvalho. *Políticas públicas: juventude em pauta*. São Paulo: Cortez: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação : Fundação Friedrich Ebert, 2003.

MELUCCI, Alberto. Juventude, tempo e movimentos sociais. Tradução de Angelina Teixeira Peralva. *Revista Young*, Estocolmo, v. 4, n. 2, 1996, p. 3-14. Disponível em: [http://anped.tempsite.ws/novo\\_portal/rbe/rbedigital/RBDE05\\_6/RBDE05\\_6\\_03\\_ALBERTO\\_MELUCCI.pdf](http://anped.tempsite.ws/novo_portal/rbe/rbedigital/RBDE05_6/RBDE05_6_03_ALBERTO_MELUCCI.pdf) Acesso em 28 de outubro de 2023.

OECD (2023), Youth not in employment, education or training (NEET) (indicator). doi: 10.1787/72d1033a-en Acesso em 28 de outubro de 2023.

SILVA JÚNIOR, P.R.; MAYORCA, C. Jovens nem brasileiros/as: entre desconhecimento das experiências, espetacularização e intervenções. *Revista Desidades*, n. 23, ano 7, abril-junho, 2019.

PINSKY, J. *Cidadania e educação*. 10.ed. São Paulo: Contexto, 2011.